



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.533, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria Gratificações de Serviço para o Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 06 (seis) Gratificações de Serviço (GS) para as atividades de Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 1.258,41 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I - Assessorar tecnicamente a Secretaria e os setores vinculados;

II – Assessorar os trabalhos de efficientização dos serviços técnicos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;

III – Elaborar, acompanhar e fiscalizar os projetos provenientes de Recursos do Orçamento Geral da União, dentro dos padrões estipulados pelos Ministérios, Caixa Econômica Federal ou órgão de controle indicado pela União, utilizando para isso as ferramentas e técnicas disponibilizados pelos mesmos;

V - Exarar despachos em processos administrativos;

VI - Manter-se permanentemente atualizado sobre a legislação pertinente;

VII – Assessorar o desenvolvimento e execução dos projetos estratégicos da Secretaria.

VIII – outras atividades afins.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 6.612, de 24 de julho de 2019.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.